



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

Nº 1636

ANO XX

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
ESPORTES	4
FISCALIZAÇÃO	5
OBRAS E VIAS PÚBLICAS	14
SAÚDE	14
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18
PRÓ-MEMÓRIA	18

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EDITAL Nº 009/2020

Objeto: : Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, anexa à EMEB Doardo Borsari, localizada à Estrada Municipal José Boldrini, nº 4418 - Bairro Videira- Indaiatuba/SP, para atividades de educação física dos alunos, no prazo previsto para conclusão em 08 (oito) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Presidente da Copel - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI, observadas as exigências editalícias e as condições constantes de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 24 de março de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Indaiatuba, 24 de março de 2020

OFÍCIO LICITAÇÕES Nº 047/2020

Ref. Pregão Presencial nº 169/19 - Edital nº 1254/19

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de boias com canal de aspiração, bombas dosadoras, carcaças e demais itens, incluindo a instalação e montagem quando necessária e prestação de serviços de manutenção e limpeza dos equipamentos e análise química da água, nas Unidades Escolares e demais Secretarias, para garantir as condições de higiene e potabilidade da água consumida nos prédios públicos, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega e execução parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega e execução dos serviços em até 10 (dez) dias.

COMUNICADO

Tendo em vista o recurso interposto pela empresa, FIKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., através do Processo Administrativo 3631/2020 e as contrarrazões apresentadas pela licitante MÁXIMA ÁGUA TRATAMENTO E FILTRAÇÃO LTDA., informamos que o setor competente da Secretaria Municipal de Educação se manifestou nos autos.

Pelo que ficou deduzido e considerando dúvidas técnicas, equívocos nas especificações do descritivo do item 31 (válvula) e por e razões de interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 49, §3º, decidiu-se pela REVOGAÇÃO desta licitação, sendo que o edital será reavaliado e novamente publicado, com as alterações devidas.

Este comunicado será notificado a todas as concorrentes, anexando-se o parecer emitido por aquela Secretaria, na íntegra, para melhor entendimento do que ficou decidido.

Publique-se.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

EDITAL Nº 254/19

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de boias com canal de aspiração, bombas dosadoras, carcaças e demais itens, incluindo a instalação e montagem quando necessária e prestação de serviços de manutenção e limpeza dos equipamentos e análise química da água, nas Unidades Escolares e demais Secretarias, para garantir as condições de higiene e potabilidade da água consumida nos prédios públicos, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega e execução parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega e execução dos serviços em até 10 (dez) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos e considerando-se o parecer da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificado, decido pela REVOGAÇÃO deste certame licitatório, por equívoco nas especificações do descritivo do item 31 (válvula) e razões de interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 49, §3º. Publique-se.

Indaiatuba, 24 de março de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EDITAL Nº. 035/2020

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais para motos, veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes à frota municipal, incluindo mão de obra, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: ALIBERTI PNEUS TRUCK CENTER EIRELI, AUTO-JO DIESEL LTDA., CESAR GONÇALVES DE SOUZA INDAIATUBA, DAMACENO, DAMACENO & CIA LTDA., ELIAS ROBERTO LEITE & CIA LTDA., GRAND PRIX CAR PREMIUM SPECIALIST LTDA., MESSIAS COSTA ELÉTRICA e PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 23 de março de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO

(faltou publicação DOE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EDITAL Nº 048/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de pacientes, em veículos de passeio para atendimento de Liminares Judiciais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do site da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente à Pregoeira Cátia de Freitas S. Leite, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2020. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 24 de março de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

EDITAL Nº 049/2020

Objeto: Aquisição de peças de reposição, para manutenção de Raio-X e processadoras de filmes, das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, conforme descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do site da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro Everton Elias Martins, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2020. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 24 de março de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

EDITAL Nº 050/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender a Saúde e o Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 06 de abril de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 24 de março de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

ESPORTES

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/20, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DNS SEGURANÇA EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993 - Data: 19/03/20 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância/segurança patrimonial desarmada, rodante a pé 24 (vinte e quatro) horas, para atender o Núcleo Complexo Campo Bonito, conforme descrição constante do Anexo I do Pregão Presencial. - Valor Total: R\$ 214.579,92 - Pregão Presencial nº 012/20.

FISCALIZAÇÃO

Edital Memo 168

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de Dezembro de 2006.

BAIRRO CIDADE NOVA

Proprietário Alfredo Linder

Imovel Rua Dos Andradas Quadra 72 Lote 10

JARDIM AMERICA

Proprietário Nanci Thoni Bergamo e ou

Imovel Rua Colombia Quadra M1 Lote 01

JARDIM BELA VISTA

Proprietário Vicente De Felice Neto

Imovel Rua Benedicto Amgarten Quadra R Lote 01

JARDIM ESPLANADA

Proprietário Marcos Henrique S Bittencourt

Imovel Rua Edesio Jose Capovilla Quadra A Lote 12

Proprietário Luciana Maria Sanches

Imóvel: Rua Edesio Jose Capovilla Quadra: D Lote 20-A

Proprietário Cesar Burani

Imóvel: Rua Antonio Tavares de Campos Quadra: K Lote 31-U

Proprietário Frank MC Mullan Junior e ou

Imóvel: Rua Antonio Tavares de Campos Quadra: L Lote 24

JARDIM ESPLANADA II

Proprietário Shigeyoshi Une

Imóvel: Av Fabio Ferraz Bicudo Quadra: A1 Lotes 25,30

JARDIM GUANABARA

Proprietário T M D Friction do Brasil S/A

Imóvel: Rua Tupi Quadra: SN Lote SN

Proprietário Elizeu Nunes de Oliveira

Imóvel: Rua Pedro Donda Quadra: G1 Lotes 07,08

Proprietário Elizeu Nunes de Oliveira

Imóvel: Rua Armando Zanotello Quadra: G1 Lote 24

Proprietário Sergio Guilhen Mori

Imóvel Rua Armando Zanotello – Quadra: G1 Lote 30

Proprietário Adriane Elisa Gerke Marx
Imóvel: Rua Maria Bellato Baddini Quadra: J1 Lote 26

JARDIM MOACIR ARRUDA

Proprietário Edivino Carbone e ou
Imóvel: Rua Colombia Quadra: 01 Lote 27

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário Marisete Ap Oliveira Dias e ou
Imóvel: Rua Jeronymo Perucci Quadra: 154 Lote 30-A
Proprietário Marcia Maria Araujo da Silva e ou
Imóvel Rua Prof Dr. Masaharu Tanugushi Quadra: 281 Lote 23-A

JARDIM MORIYAMA

Proprietário Adriano Leite da Silva Ferraz e ou
Imóvel: Rua Jose Egidio Amstalden Quadra: M Lote 12

JARDIM RESID NOVA VENEZA

Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda
Imóvel: Rua Dirley Pietrobon – Quadra: E Lote 28
Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda
Imóvel: Rua Dirley Pietrobon – Quadra: H Lote 13
Proprietário RCBA Eng. Const e Incorp Ltda
Imóvel: Rua Adele Milani Puccinelli – Quadra: O Lote 10-U

JARDIM SÃO CONRADO

Proprietário Ivonete Zanchi
Imóvel: Rua Jordalino Pietro Bom – Quadra: L Lote 15

JARDIM UNIÃO

Proprietário Felix Arriaga Grimaldes e ou
Imóvel: Rua Luiz Stifter – Quadra: J Lote 03

LOTEAMENTO COL. MOST ITAICI GL II

Proprietário Marcelo dos Santos Brentari
Imóvel: Al Dos Uirapurus – Quadra: A Lote 14

LOTEAMENTO COL MOST ITAICI GL III

Proprietário Jose Sapucahi Barros Lins
Imóvel: Al Dos Cedros – Quadra: C1 Lote 06
Proprietário Jose Antonio Villa Real
Imóvel: Al Dos Acajus – Quadra: J1 Lotes 09,10
Proprietário Abdallah Khaled Neto
Imóvel: Al Dos Garantans – Quadra: K1 Lotes 04,05

Proprietário Luiz Lopes
Imóvel: Al Das Cerejeiras – Quadra: P1 Lote 01

LOTEAMENTO CMI – VALE DAS LARANJEIRAS

Proprietário Clovis de Mello Netto
Imóvel: Al Santarem – Quadra: 04 Lote 19
Proprietário Daniel Molina Lopes e ou
Imóvel: Al Setubal – Quadra: C Lote 09

LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA

Proprietário Perside Germano Naumiec e ou
Imóvel: Rua Candelaria – Quadra: D Lote 06

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 4

Proprietário Oreste Frugiuele
Imóvel: Rua Perdigão – Quadra: B Lote 12
Proprietário Pcil Prods Quimicos P/ Industr Ltda
Imóvel: Rua Zabele – Quadra: D Lotes 14,15

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 6

Proprietário Alexandra Cosme Haluschko e ou
Imóvel: Rua Leão Marinho – Quadra: A Lote 02
Proprietário Angelo Americo Lia
Imóvel: Rua Lobo Guará – Quadra: C Lote 02

LOTEAMENTO RESID MONTE VERDE

Proprietário Luis Gustavo Furnaletto Poletto e ou
Imóvel: Rua Maria Olivatto de Sousa – Quadra: 17 Lote 01

LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO

Proprietário Jeaf Incorp e Part e Empr Imob Ltda
Imóvel: Rua Tupinambás – Quadra: SN Lote CE
Proprietário Queiroz Galvão Paul 9 Des Imob Ltda
Imóvel: Rua Vitoria Regia – Quadra: SN Lotes AD-2, AR

LOTEAMENTO ST DE RECR DE ITAICI

Proprietário Marcos Roberto Duarte de Medeiros
Imóvel: Av Mafaldo Peres – Quadra: B Lote 02

LOTEAMENTO TERRAS DE ITAICI

Proprietário Wilson Alessandro Thezolin e ou
Imóvel: Rua Berta Krahembull Magnusson – Quadra:01 Lote 07
Proprietário Maria Ap da Silva Goshima e ou
Imóvel: Rua Domingos Gazignatti – Quadra:06 Lote 37

Proprietário Rachel Regina dos Passos
Imóvel: Rua Avelino Soster – Quadra: 09 Lote 12
Proprietário Nicolau Alexandre dos Passos
Imóvel: Rua Masaichi Fujii – Quadra: 12 Lote 14
Proprietário Mario Ishida
Imóvel: Al Salvador Martins Prados – Quadra: 13 Lote 09
Proprietário Jose Antonio Ferre
Imóvel: Rua Zenite Furakawa – Quadra: 20 Lote 07
Proprietário Sergio Carlos Gonçalves e ou
Imóvel: Rua Marcilia de Moraes Estevan – Quadra: 23 Lote 26

N R PROF.DR.CARLOS ALDROVANDI

Proprietário Maria Orleide Pedroso de Freitas
Imóvel: Rua Lucia Berna Denny – Quadra: G Lote 10
Proprietário CTEEP Com Trans em Eletr Paulista
Imóvel: Rua Lucia Berna Denny – Quadra: G Lote 14

PARQUE CAMPO BONITO

Proprietário Marcelo Luis da Silva e ou
Imóvel: Av Clovis Ferraz de Camargo – Quadra: 27 Lote 11
Proprietário Formare Participações Ltda
Imóvel: Av Horst F João Heer – Quadra: 27 Lote 82
Proprietário Formare Participações Ltda
Imóvel: Av Horst Frederico João Heer – Quadra: 27 Lote 83

PARQUE RESID SABIAS

Proprietário Emerson Martins de Oliveira
Imóvel: Rua Iris Aparecida de Camargo – Quadra: 08 Lote 21
Proprietário Fabiana Duarte Pires
Imóvel: Rua Maria A Vieira Rodrigues – Quadra: 16 Lote 49
Proprietário Emilia de Fatima Ap dos Santos
Imóvel: Rua Sete – Quadra: 30 Lote 23

VILA FLORENÇA

Proprietário Clovis Dionisio Dannebrock e ou
Imóvel: Rua Rev Manoel Pereira da Silva – Quadra: A Lote 26

VILA MARECHAL CASTELO BRANCO

Proprietário Antonio Caetano da Silva
Imóvel: Rua Boaventura Dias Thome – Quadra: 06 Lote 02

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

BAIRRO CIDADE NOVA

Proprietário Alfredo Linder

Imóvel: Rua Dos Andradas – Quadra: 72 Lote 10

JARDIM BRASIL

Proprietário Luiz dos Anjos

Imóvel: Rua Tereza Bonito – Quadra: L Lote 17

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário Hermes Francisco Sarmento e ou

Imóvel: Rua Laura Fachini Tomaseto – Quadra: 111 Lote 13-A

Proprietário Marisete Ap Oliveira Dias e ou

Imóvel: Rua Jeronymo Perucci – Quadra: 154 Lote 30-A

Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 1984 de 23 de Junho de 1983, N°. 3551 de 29 de Maio de 1998 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas construídas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de Abril de 1988 e N°. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

JARDIM SÃO CONRADO

Proprietário: Ivonete Zanchi

Imóvel: Rua Jordalino Pietro Bom Quadra: L Lote 15

VILA AREAL

Proprietário: Marcelo Marques Giron

Imóvel: Rua Ildefonso Stehle Quadra: 09 Lote 10-B

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar as calçadas de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de abril de 1988 e N°. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

JARDIM REMULO ZOPPI

Proprietário: Maria das Neves de Souza e ou

Imóvel: Rua Benedito de Araujo Campos Quadra: B Lote 20

Auto 249/2020

VILA MARIA ELENA

Proprietário: Ana maria Prisnitz Domingues e ou
Imóvel :Rua Bororó Quadra: J Lote 01
Auto em dobro 308/2020

Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal Nº. 5035 de 27 de Dezembro de 2006.

BAIRRO SANTA CRUZ

Proprietário: Aparecido Moreira
Imóvel: Rua Silvio Talli Quadra: SN Lote SN
Auto 500/2020

DI NOVA ERA

Proprietário: Marcos Martin
Imóvel: Al Jupiter Quadra: E Lotes 04,05
Auto 445,446/2020

JARDIM DAS MARITACAS

Proprietário: CC13 Part e Incorp SPE Ltda
Imóvel: Rua João Jose Mendes Quadra: D Lote 04
Auto 396/2020

JARDIM MARINGÁ

Proprietário: Vera Lucia Geraldo
Imóvel: Al Jose Amstalden Quadra: I Lote 01-U
Auto 290/2020

JARDIM MONTE CARLO

Proprietário: Monte Carlo Indaia Empr e Part Ltda
Imóvel: Rua Clovis Jose Amstalden Quadra: F Lote 33
Auto 434/2020

JARDIM MORIYAMA

Proprietário: Luiz Carlos da Silva e ou
Imóvel: Rua Adolpho Cheskis Quadra: B Lote 48
Auto 437/2020

JARDIM MORUMBI

Proprietário: Jose de Rosa Filho

Imóvel: Rua Manoel do Valle Quadra: F Lote 45

Auto 417/2020**JARDIM REGINA**

Proprietário: Conceição da Paz Sorrente

Imóvel: Rua Antonio Soster Quadra: 13 Lote 19

Auto 458/2020**JARDIM RESID NOVA VENEZA**

Proprietário: Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda

Imóvel: Rua Rubens Groff Quadra: B Lote 22

Auto 539/2020

Proprietário: Manoel Zani Junior e ou

Imóvel: Rua Dirley Pietrobon Quadra: I Lote 38

Auto 534/2020

Proprietário: Luis Carlos Barbosa

Imóvel: Rua Três Quadra: J Lote 60

Auto 533/2020

Proprietário: MNP Const e Desenvol Imob Ltda

Imóvel: Rua Manoel Gonçalves Quadra: Q Lote 04

Auto 532/2020

Proprietário: MNP Const e Desenvol Imob Ltda

Imóvel: Rua Treze Quadra: S Lote 49

Auto 531/2020

Proprietário: MNP Const e Desenvol Imob Ltda

Imóvel: Rua Treze Quadra: T Lotes 36,37

Auto 529,530/2020**LOTEAMENTO COL INDAIATUBA II**

Proprietário: Dorcas Mendes Carvalho

Imóvel: Rua Sonia T Magnusson Guizo Quadra A Lote 05

Auto 414/2020**LOTEAMENTO COML VITORIA MARTINI**

Proprietário: Marcos Martin

Imóvel: Rua Mafalda Barnabé Soliani Quadra: F Lote 22

Auto 441/2020**LOTEAMENTO NR AMERICAN PARK EMPRES**

Proprietário: Home Solution Brasil Mat Const Ltda

Imóvel: Al Mercurio Quadra: F Lote 16

Auto 448/2020

LOTEAMENTO RECREIO CAMPESTRE JOIA

Proprietário: Prochemical Quimica Textil Ltda

Imóvel: Rua Crisolita Quadra: 14 Lote 29

Auto 465/2020

Proprietário: Vera Lucia Santos Macedo

Imóvel: Rua Safira Quadra: 29 Lote 21

Auto 462/2020**LOTEAMENTO TERRAS DE ITACI**

Proprietário: Benjamim Sartori

Imóvel: Rua Jose Firmiano de Souza Quadra: 05 Lote 06

Auto 431/2020**PARQUE SÃO LOURENÇO**

Proprietário: Olga de Souza

Imóvel: Rua Celso Figueira Quadra: G Lote 10

Auto 521/2020

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar os muros de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração . O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais N°. 1984 de 23 de Junho de 1983, N°. 3551 de 29 de Maio de 1998 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para retirarem entulho ou material de construção da área da calçada de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração . O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais N°. 3.209 de 20 de Dezembro de 1994 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

JARDIM DOS COLIBRIS

Proprietário: Nivaldo Jose Thomazeto e ou

Imóvel: Rua Almir Antonio Artoni Quadra: 17 Lote 10

Auto em dobro 343/2020

Atenciosamente,

José Carlos de Melo**Diretor do Departamento de
Fiscalização de Taxas e Posturas**

OBRAS E VIAS PÚBLICAS

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/19, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 05/09/19 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento asfáltico diluído, emulsão asfáltica e massa asfáltica, para uso em estradas vicinais sem pavimentação, recapeamento de ruas e avenidas do município e pela equipe Tapa Buraco, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor total estimado R\$ 791.750,00. - Pregão Presencial nº 92/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/19, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E DIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 05/09/19 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento asfáltico diluído, emulsão asfáltica e massa asfáltica, para uso em estradas vicinais sem pavimentação, recapeamento de ruas e avenidas do município e pela equipe Tapa Buraco, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor total estimado R\$ 26.800,00. - Pregão Presencial nº 92/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/19, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 05/09/19 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento asfáltico diluído, emulsão asfáltica e massa asfáltica, para uso em estradas vicinais sem pavimentação, recapeamento de ruas e avenidas do município e pela equipe Tapa Buraco, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor total estimado R\$ 5.500.000,00. - Pregão Presencial nº 92/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/19, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CEL USINA DE ASFALTO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 05/09/19 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento asfáltico diluído, emulsão asfáltica e massa asfáltica, para uso em estradas vicinais sem pavimentação, recapeamento de ruas e avenidas do município e pela equipe Tapa Buraco, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor total estimado R\$ 2.320.000,00. - Pregão Presencial nº 92/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/19, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E EXTRAPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 05/09/19 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento asfáltico diluído, emulsão asfáltica e massa asfáltica, para uso em estradas vicinais sem pavimentação, recapeamento de ruas e avenidas do município e pela equipe Tapa Buraco, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor total estimado R\$ 2.440.000,00. - Pregão Presencial nº 92/19.

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 29.048/2017

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de

Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1010607-97.2017.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 7.932/2015

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1001054-94.2015.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 32.157/2017.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1011904-42.2017.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 8.757.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de

Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1008083-98.2015.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 4.301/2009.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 248.01.2008.000194-2/000000-00.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 31.049/2018.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1010554-82.2018.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 29.325/2013.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 4004197-11.2013.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 5.119/2009.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1009602-45.2014.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 18.489/2015.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Medtronic Comercial Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1005477-97.2015.8.26.0248.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8928/20

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a aquisição emergencial de máscaras de proteção facial descartáveis, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes sintomáticos que procuram o serviço público municipal de saúde, face a situação de emergência vivida pelo município de Indaiatuba na área da saúde pública para enfrentamento do surto/pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, instrumentalizado neste momento por meio dos Decretos Municipais nº 13928 de 18/03/20 e 13931 de 20/03/20, bem como a Portaria nº 259/20 da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa LUBEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/acsh

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.927/2020

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a aquisição emergencial de aspiradores de sangue e secreção, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes sintomáticos que procuram o serviço público municipal, em face da situação de emergência vivida pelo município de Indaiatuba na área da saúde pública para enfrentamento do surto/pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, instrumentalizado neste momento por meio dos Decretos Municipais nº 13.928 de 18/03/2020 e 13.931 de 20/03/2020, bem como da Portaria nº 259/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa N. T. COOK - ME, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

kw

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PRÓ-MEMÓRIA

RESOLUÇÃO nº 02/2020

?Estabelece normas complementares ao regime especial de funcionamento e trabalho estabelecido pelos Decretos nº 13.928, de 18 de março de 2020 e nº 13.932, de 21 de março de 2020 e dá outras providências?

O Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, em especial, museu, biblioteca e arquivo público municipal;

CONSIDERANDO a intenção de impedir aglomerações e consequente alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro dos estabelecimentos públicos;

CONSIDERANDO que a necessidade de substancial diminuição das equipes de trabalho inviabiliza da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba;

CONSIDERANDO, por fim, no âmbito municipal, ao que dispõe o Decreto nº 13.928, de 18 de março de 2.020, que estabelece normas de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19) e o Decreto nº 13.932 de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Indaiatuba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos o atendimento público no Museu Municipal Antonio Reginaldo Geiss, Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa e Arquivo Público Municipal Nilson Cardoso de Carvalho, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de março de 2.020, podendo ser prorrogado a critério da Superintendência.

Art. 2º. Todas as unidades da Fundação trabalharão em regime de expediente interno, em jornada normal de trabalho, ou remotamente, pelo prazo estabelecido no Art. 1º, observada a regra de revezamento determinada no Art. 6º.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades agendadas para realização das dependências do Museu Municipal e Biblioteca Pública Municipal, cujo o reagendamento só ocorrerá após o retorno normal dos trabalhos.

Art. 4º - Ficam afastados do trabalho, pelo período compreendido no Art. 1º os servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, gestantes e lactantes, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas.

§1º - Estende-se o afastamento aos servidores que possuam filhos que coabitem com idosos maiores de 60 (sessenta) anos, ou, portadores de doenças crônicas.

§2º - Ficarão igualmente afastados os servidores e estagiários que dependam para o seu deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa de transporte público intermunicipal.

§3º - Os portadores de doenças crônicas deverão comprovar a sua condição mediante atestado médico, com a indicação do CID - Código Internacional de Doenças.

§4º - No caso de coabitação com idosos maiores de 60 (sessenta) anos a comprovação se dará através de autodeclaração.

§5º - Os servidores afastados nos termos do caput deste artigo e parágrafos 1º e 2º, bem como os estagiários poderão, por requisição da Diretoria respectiva ou da Superintendência, atuar em regime de trabalho remoto, devendo, por consequência, ficarem de sobreaviso.

Art. 5º. Ficam afastados compulsoriamente por 14 (quatorze) dias, em resguardo domiciliar para observação de sintomas compatíveis com a doença COVID-19, os servidores que tenham tido contato próximo com pessoa comprovadamente infectada.

§ 1º. Ocorrendo sintomas, deverá ser procurado serviço de saúde para tratamento e comunicado imediatamente os Recursos Humanos da Fundação pelo e-mail adm@promemoria.indaiatuba.sp.gov.br . Na ausência de sintomas, o servidor deverá retornar ao trabalho após o período de quarentena.

§ 2º. Na identificação de sintomas da COVID-19, em situações que não se enquadram no caput, deverá ser procurado serviço médico.

Art. 6º. Os Diretores de Departamento deverão assegurar, em seus respectivos âmbitos, apenas a permanência de número mínimo de servidores e estagiários necessários a atividades essenciais e de natureza continuada, adotando-se sistema de revezamento.

Art. 7º. As empresas de prestação de serviço deverão ser orientadas e conscientizadas sobre a necessidade de esclarecimentos aos seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e da obrigatoriedade de reportar a ocorrência de sintomas da pandemia, sob pena de responsabilização contratual.

Art. 8º - As solicitações de DARDS - documentos de arrecadação diversas, o atendimento de protocolo, recebimento e cessão de processos, oriundos da demanda da administração pública municipal, ocorrerão, excepcionalmente, das 10hs:00 às 15hs:00, de segunda à sexta feira, pela entrada lateral da Casa da Memória localizada na Rua Vitória Régia, respeitando o rodízio de funcionários estabelecidos pela Superintendência.

Parágrafo único - O Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal deverá ser oficialmente comunicado da tramitação disposta no presente artigo.

Art. 9º - As questões eventualmente não abordadas na presente Resolução serão decididas pela Superintendência da Fundação.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de março de 2.020.

Indaiatuba, 23 de março de 2.020.

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus

Superintendente da Fundação

PRÓ-MEMÓRIA

RESOLUÇÃO nº 02/2020

?Estabelece normas complementares ao regime especial de funcionamento e trabalho estabelecido pelos Decretos nº 13.928, de 18 de março de 2020 e nº 13.932, de 21 de março de 2020 e dá outras providências?

O Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por lei,

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, em especial, museu, biblioteca e arquivo público municipal;

CONSIDERANDO a intenção de impedir aglomerações e consequente alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro dos estabelecimentos públicos;

CONSIDERANDO que a necessidade de substancial diminuição das equipes de trabalho inviabiliza da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba;

CONSIDERANDO, por fim, no âmbito municipal, ao que dispõe o Decreto nº 13.928, de 18 de março de 2.020, que estabelece normas de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19) e o Decreto nº 13.932 de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Indaiatuba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos o atendimento público no Museu Municipal Antonio Reginaldo Geiss, Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa e Arquivo Público Municipal Nilson Cardoso de Carvalho, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de março de 2.020, podendo ser prorrogado a critério da Superintendência.

Art. 2º. Todas as unidades da Fundação trabalharão em regime de expediente interno, em jornada normal de trabalho, ou remotamente, pelo prazo estabelecido no Art. 1º, observada a regra de revezamento determinada no Art. 6º.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades agendadas para realização das dependências do Museu Municipal e Biblioteca Pública Municipal, cujo o reagendamento só ocorrerá após o retorno normal dos trabalhos.

Art. 4º - Ficam afastados do trabalho, pelo período compreendido no Art. 1º os servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, gestantes e lactantes, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas.

§1º - Estende-se o afastamento aos servidores que possuam filhos que coabitem com idosos maiores de 60 (sessenta) anos, ou, portadores de doenças crônicas.

§2º - Ficarão igualmente afastados os servidores e estagiários que dependam para o seu deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa de transporte público intermunicipal.

§3º - Os portadores de doenças crônicas deverão comprovar a sua condição mediante atestado médico, com a indicação do CID - Código Internacional de Doenças.

§4º - No caso de coabitação com idosos maiores de 60 (sessenta) anos a comprovação se dará através de autodeclaração.

§5º - Os servidores afastados nos termos do caput deste artigo e parágrafos 1º e 2º, bem como os estagiários poderão, por requisição da Diretoria respectiva ou da Superintendência, atuar em regime de trabalho remoto, devendo, por consequência, ficarem de sobreaviso.

Art. 5º. Ficam afastados compulsoriamente por 14 (quatorze) dias, em resguardo domiciliar para observação de sintomas compatíveis com a doença COVID-19, os servidores que tenham tido contato próximo com pessoa comprovadamente infectada.

§ 1º. Ocorrendo sintomas, deverá ser procurado serviço de saúde para tratamento e comunicado imediatamente os Recursos Humanos da Fundação pelo e-mail adm@promemoria.indaiatuba.sp.gov.br . Na ausência de sintomas, o servidor deverá retornar ao trabalho após o período de quarentena.

§ 2º. Na identificação de sintomas da COVID-19, em situações que não se enquadram no caput, deverá ser procurado serviço médico.

Art. 6º. Os Diretores de Departamento deverão assegurar, em seus respectivos âmbitos, apenas a permanência de número mínimo de servidores e estagiários necessários a atividades essenciais e de natureza continuada, adotando-se sistema de revezamento.

Art. 7º. As empresas de prestação de serviço deverão ser orientadas e conscientizadas sobre a necessidade de esclarecimentos aos seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e da obrigatoriedade de reportar a ocorrência de sintomas da pandemia, sob pena de responsabilização contratual.

Art. 8º - As solicitações de DARDS - documentos de arrecadação diversas, o atendimento de protocolo, recebimento e cessão de processos, oriundos da demanda da administração pública municipal, ocorrerão, excepcionalmente, das 10hs:00 às 15hs:00, de segunda à sexta feira, pela entrada lateral da Casa da Memória localizada na Rua Vitória Régia, respeitando o rodízio de funcionários estabelecidos pela Superintendência.

Parágrafo único - O Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal deverá ser oficialmente comunicado da tramitação disposta no presente artigo.

Art. 9º - As questões eventualmente não abordadas na presente Resolução serão decididas pela Superintendência da Fundação.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de março de 2.020.

Indaiatuba, 23 de março de 2.020.

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus

Superintendente da Fundação

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br